



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 35/2018 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 24 de abril de 2018.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 57/2018, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 96/2018.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 96/2018, o qual corrige divergência da Lei Municipal n.º 4.621, de 21 de março de 2018, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com parecer favorável da douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

